

# TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

## I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Anapu – PA, à Avenida Getúlio Vargas n. 98, CNPJ/MF n. 01.613.194/0001-63 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anapu – PA, RG n 4.920.835 SSP/PA, CPF/MF n 394.958.682-20, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

## II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, na forma apresentada no EIA – Estudo de

Impacto Ambiental da UHE Belo Monte, inserido no contexto do Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais, de forma a dar cumprimento ao contido na condicionante estipulada Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, no ANEXO I, parte integrante do presente.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do Projeto objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor ( ES ) para tal fim designado ( s );

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

a que alude a condicionante 2.9 da Licença Prévia 342/2010, assim como à sua elaboração e apresentação.

### III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração do PROJETO;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover estruturação e/ou reestruturação de prédios e estrutura física necessários aos serviços de saúde, em função da implantação da UHE BELO MONTE;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os ônus dos serviços necessários à elaboração, confecção e apresentação do PROJETO, inclusive nos aspectos tributários,



fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

#### **IV – DA RESCISÃO**

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

#### **V – DO PRAZO**

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

#### **VI – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Anapu, 21 de setembro de 2010.



**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUSA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

## **ANEXO I**

Segundo levantamento feito no município de Anapu da área de influência do AHE Belo Monte as principais ações a serem realizadas na área de saúde contemplam os seguintes projetos:

### **Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS**

Localidade:

- Pau Furado (Vila Nova Canaã);
- Vila Acrolina;
- Centro;
- Novo Panorama;
- Alto Bonito.

### **Construção de Posto de Saúde**

Localidade:

- Virola Jatobá;
- Surubim/Novo Horizonte.

### **Construção de Núcleo de Vigilância Epidemiológico - NUVE**

Localidade:

- Anapu sede (Zona Urbana).

### **Reforma e Ampliação**

Localidade:

- Hospital Doutor Fernando Dourado (Unidade Mista de Saúde de Anapu) – UMS (Rua Santa Augustinho - Bairro Imperatriz):  
Ampliação do ambiente para ultrassonografia;  
Acréscimo de ambiente para sala de estabilização;  
Ampliação da capacidade de leitos (45 novos leitos);

Ampliação do Centro Cirurgico;

Ampliação sala parto;

Ampliação Urgência e Emergência;

Edificação para ambientes de internações gerais e de apoio a UMS.

ANAPU	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Capacitação continuada dos profissionais que atuam na área da saúde R\$ 360.000,00;</li><li>2. Instalação de um novo hospital na sede do município, para atendimentos especializados em todas as áreas clínicas (Traumatologia, Cardiologia, Pediatria, Ginecologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologista, Pneumologia, Neurologia, Psiquiatria, Bucomaxilo Facial e outros), equipado com laboratório de exames especializados em Radiologia (Tomografia computadorizada, Ressonância magnética e outros) R\$ 20.000.000,00;</li><li>3. Instalação de novas UBS (Unidade Básicas de Saúde) nas agrovilas (12 UBS) Valor Unitário R\$ 250.000,00 – Valor Total R\$ 3.000.000,00;</li><li>4. Instalação de novas UBS (Unidade Básicas de Saúde) nos bairros (07 UBS) Valor Unitário R\$ 250.000,00 – Valor Total R\$ 1.750.000,00;</li><li>5. Equipamentos para novas UBS (Unidade Básicas de Saúde) nas agrovilas (12 UBS) Valor Unitário R\$ 200.000,00 – Valor Total R\$ 2.400.000,00;</li><li>6. Equipamentos para novas UBS (Unidade Básicas de Saúde) nos bairros (07 UBS) Valor Unitário R\$ 200.000,00 – Valor Total R\$ 1.400.000,00;</li><li>7. Construção de um hospital em Belo Monte R\$ 8.000.000,00;</li><li>8. Reforma das unidades básicas de saúde existentes e troca de seus equipamentos (05 UBS) Valor Unitário R\$ 200.000,00 – Valor Total R\$ 1.000.000,00;</li><li>9. Aquisição de 01 UTI móvel Valor Unitário R\$ 170.000,00 e 04 ambulâncias do tipo veículos tracionados 4X4 - Valor Unitário R\$ 130.000,00 Valor Total R\$ 520.000,00;</li><li>10. Contratação de multiprofissionais na área da saúde para dar a real segurança no atendimento aos usuários do SUS R\$ 5.000.000,00;</li><li>11. Construção/Implantação de um Centro de Apoio Psicossocial (Caps infantil, Caps adulto, Psicologia e outros) R\$ 1.000.000,00;</li><li>12. Ampliação da cobertura de áreas endêmicas e capacitação de novos agentes epidetmiológico R\$ 500.000,00;</li><li>13. Aumento da frota de veículos para uso do Controle de Endemias e novos equipamentos para melhor efetivação dos serviços disponíveis 700.000,00;</li></ol>
-------	---

ANAPU	<ol style="list-style-type: none"><li>14. Ampliação/equipagem do Centro de Vigilância Sanitária R\$ 100.000,00;</li><li>15. Inclusão de UTI e CTI nas unidades médicas R\$ 300.000,00.</li><li>16. Aumento dos recursos financeiros para manter as demandas R\$ 17.656.000,00.</li><li>17. Centro Especializado Psiquiátrico para alojamento de pessoas com distúrbios mentais R\$ 1.000.000,00.</li></ol>
-------	--